



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São João do Ivaí, fixando-se em valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes, considerando a relevância e complexidade das funções exercidas no atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica instituída a concessão do benefício de vale-alimentação aos Conselheiros Tutelares, nos mesmos moldes, regras e valores concedidos aos demais servidores públicos municipais, visando garantir melhores condições de trabalho e dignidade aos profissionais da área.

Art. 3º O pagamento dos valores mencionados nos artigos anteriores deverá ser realizado de forma pontual e estar em consonância com as diretrizes orçamentárias do Município, assegurando a sustentabilidade financeira da medida.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 4º Deverá adotar as providências necessárias para a inclusão da despesa no orçamento anual, com possibilidade de suplementação caso haja necessidade, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de decretos e atos normativos complementares para sua melhor execução e cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem como objetivo valorizar o trabalho dos Conselheiros Tutelares do município de São João do Ivaí, reconhecendo a relevância e complexidade das atividades desempenhadas por esses profissionais na garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A adequação da remuneração para dois salários mínimos visa proporcionar maior dignidade aos ocupantes do cargo, condizente com as responsabilidades inerentes à função.

Além disso, a concessão do auxílio-alimentação equipara os Conselheiros Tutelares aos demais servidores públicos municipais, garantindo-lhes um benefício essencial para a melhoria de suas condições de trabalho e qualidade de vida.

A presente proposta está alinhada aos princípios da valorização dos profissionais que atuam na defesa dos direitos humanos, bem como atende às disposições legais que estabelecem a necessidade de garantir condições dignas de trabalho aos agentes públicos.

Por fim, reforçamos que a implementação desta medida deve ocorrer de forma responsável, observando as diretrizes orçamentárias do município e respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

São João do Ivaí, 24 de fevereiro de 2025.

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - PR.